



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 106/2020

"Visa denominar via pública de Carlos Metzner."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "**CARLOS METZNER**", a **Rua 04**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de julho de 2020.


Vitor Naressi Netto
Vereador

01776-Câmara Pirassununga-23/07/2020-16:45:10CEH0057433134 1

Ào Jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).
Pirassununga, 27 / 07 / 20

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Ào Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.
Pirassununga, 29 / 07 / 2020

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 08 de 2020

Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.
Sala das Sessões, 03 de 08 de 2020

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 08 de 2020

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 03 de 08 de 2020

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Carlos Metzner**, a **Rua 04**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Carlos Metzner nasceu em 16 de abril de 1923, em Pirassununga/SP. Filho do Senhor Floriano Metzner e da Senhora Izabel Sinotti Metzner.

Carlos, nascido na região rural conhecida como “Tijuco Preto”, na propriedade da Família que contava com 33 alqueires. A propriedade em questão pertence hoje ao Campos da USP e ficava nas proximidades das Famílias Baladore e Sinotti.

Carlos Metzner foi contratado, em 1943, para a Escola Agrícola, pertencendo ao grupo dos dez primeiros funcionários contratados pelo Estado. Inicialmente estes contratados foram utilizados para acompanhar os engenheiros nas medições iniciais do então I.Z.I.P..

Em 1944, foi servir ao Exército, em tempo de Guerra, mas quando retornou retomou suas atividades como funcionário público, quando trabalhou na cozinha, mais precisamente nas caldeiras e, posteriormente na bomba d'água. Após cumprir 35 anos de serviço público, aposentou-se em 1978.

Carlos Metzner casou-se, em 05 de setembro de 1954 com a Senhora Dalva Ramos Metzner, e desta união tiveram dois filhos a saber: Maria Aparecida do Carmo Metzner de Belchior e Antonio Carlos Metzner, e netos Maria Carla, Pedro Henrique e Alice.

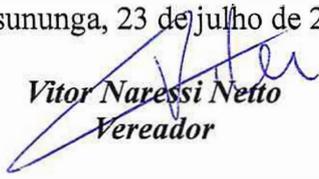
Carlos residiu durante 55 anos na Rua Amador Bueno, proximidades da Rua XV de Novembro, quando mudou-se para a Cidade Jardim defronte à Praça dos Cajueiros, onde viveu até os 92 anos de idade.

Carlos Metzner pessoa íntegra, simples, cumpridora de seus deveres, e apesar do pouco estudo, era portador de muito conhecimento, tornando-se verdadeira aquela frase, que quando morre um homem, equivale ao incêndio numa biblioteca.

Carlos Metzner faleceu aos 92 anos de idade, deixando grande vazio nos corações de seus filhos, netos e familiares.

Pelas razões expostas, proponho a denominação de **Carlos Metzner**, a **Rua 04**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Pirassununga, 23 de julho de 2020.


Vitor Naressi Netto
Vereador



01/11/2015
Município / UF (ou estabelecimento informante) Piratununga

Identificação	1 Tipo de óbito <input type="checkbox"/> Fetal <input checked="" type="checkbox"/> Não Fetal	2 Data do óbito 02/09/2015	Hora 16:25	3 Cartão SUS	4 Naturalidade Piratununga
	5 Nome do Falecido Carlos Metzner	6 Nome do Pai Floriano Metzner	7 Nome da Mãe Isabel Simetti		
Residência	8 Data de nascimento 16/04/1923	9 Idade 92	10 Sexo <input type="checkbox"/> M - Masc. <input type="checkbox"/> F - Fem.	11 Raça/Cor <input checked="" type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Amarela	12 Situação conjugal <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo
	13 Escolaridade (última série concluída) Nível: <input type="checkbox"/> Sem escolaridade 1 <input type="checkbox"/> Fundamental I (1ª a 4ª Série) 2 <input type="checkbox"/> Fundamental II (5ª a 8ª Série)	3 <input type="checkbox"/> Médio (antigo 2º grau) 4 <input type="checkbox"/> Superior incompleto 5 <input type="checkbox"/> Superior completo	14 Ocupação habitual (informar anterior, se aposentado / desempregado)	Código CBO 2002	
Ocorrência	16 Logradouro (rua, praça, avenida, etc.) Alameda dos Caiapós	17 Bairro/Distrito Cidade Jardim	18 Município de residência Piratununga	19 UF 5	15 CEP 3632-554
	20 Local de ocorrência do óbito <input checked="" type="checkbox"/> Hospital <input type="checkbox"/> Outros estab. saúde	21 Estabelecimento ISCN Piratununga	22 Endereço de ocorrência (rua, praça, avenida, etc.) Avenida Newton Prado	23 CEP 3632-554	24 Bairro/Distrito Centro
Fetal ou menor que 1 ano	PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PARA ÓBITOS FETAIS E DE MENORES DE 1 ANO - INFORMAÇÕES SOBRE A MÃE				
	27 Idade (anos)	28 Escolaridade (última série concluída) Nível: <input type="checkbox"/> Sem escolaridade 1 <input type="checkbox"/> Fundamental I (1ª a 4ª Série) 2 <input type="checkbox"/> Fundamental II (5ª a 8ª Série)	3 <input type="checkbox"/> Médio (antigo 2º grau) 4 <input type="checkbox"/> Superior incompleto 5 <input type="checkbox"/> Superior completo	29 Ocupação habitual (informar anterior, se aposentada / desempregada)	Código CBO 2002
Condições e causas do óbito	30 Número de filhos vivos	31 Nº de semanas de gestação	32 Tipo de gravidez 1 <input type="checkbox"/> Única 2 <input type="checkbox"/> Dupla 3 <input type="checkbox"/> Tripla e mais 9 <input type="checkbox"/> Ignorada	33 Tipo de parto 1 <input type="checkbox"/> Vaginal 2 <input type="checkbox"/> Cesáreo 9 <input type="checkbox"/> Ignorado	34 Morte em relação ao parto 1 <input type="checkbox"/> Antes 2 <input type="checkbox"/> Durante 3 <input type="checkbox"/> Depois 9 <input type="checkbox"/> Ignorado
	35 Peso ao nascer	36 Número da Declaração de Nascido Vivo	ÓBITO DE MULHER EM IDADE FÉRTIL		
Médico	37 A morte ocorreu 1 <input type="checkbox"/> Na gravidez 2 <input type="checkbox"/> No parto	3 <input type="checkbox"/> No abortamento 4 <input type="checkbox"/> Até 42 dias após o término da gestação	5 <input type="checkbox"/> De 43 dias a 1 ano após o término da gestação	38 Recebeu assist. médica durante a doença que ocasionou a morte? 1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 9 <input type="checkbox"/> Ignorado	39 Necropsia? 1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não 9 <input type="checkbox"/> Ignorado
	40 CAUSAS DA MORTE PARTE I Doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte. CAUSAS ANTECEDENTES Estados mórbidos, se existirem, que produziram a causa acima registrada, mencionando-se em último lugar a causa básica.	ANOTE SOMENTE UM DIAGNÓSTICO POR LINHA a. Choque séptico b. pneumonia c. d.			
Causas externas	41 Nome do Médico Adriano Souza Lima Neto	42 CRM 159557	43 Sexo atestado por Médico 1 <input type="checkbox"/> Assistente 2 <input type="checkbox"/> Substituto 3 <input type="checkbox"/> IML	44 Município e UF do SVO ou IML UF	45 Meio de contato (telefone, fax, e-mail, etc.) (19) 3565 8100
	46 Data do atestado 02/09/2015	47 Assinatura	PROVÁVEIS CIRCUNSTÂNCIAS DE MORTE NÃO NATURAL (Informações de caráter estritamente epidemiológico)		
Cartório	48 Tipo 1 <input type="checkbox"/> Acidente 2 <input type="checkbox"/> Suicídio	3 <input type="checkbox"/> Homicídio 4 <input type="checkbox"/> Outros	49 Acidente de trabalho 1 <input type="checkbox"/> Sim 2 <input type="checkbox"/> Não	50 Fonte da informação 1 <input type="checkbox"/> Ocorrência Policial Nº 2 <input type="checkbox"/> Hospital 3 <input type="checkbox"/> Família 4 <input type="checkbox"/> Outra	51 Descrição sumária do evento
	52 Endereço do local do acidente ou violência Logradouro (rua, praça, avenida, etc.)	Número	Bairro	Município	UF
	53 Cartório	Código	54 Registro	55 Data	56 UF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

CARLOS METZNER

DALVA RAMOS

MATRÍCULA:

116541 01 55 1954 2 00033 094 0004032 37

NOMES COMPLETOS, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

CARLOS METZNER

Nascimento: 16/04/1923 Naturalidade: Pirassununga-SP Nacionalidade: brasileira

Mãe: IZABEL CINOTTI

Pai: FLORIANO METZNER

DALVA RAMOS

Nascimento: 10/09/1919 Naturalidade: Pirassununga-SP Nacionalidade: brasileira

Mãe: MARIA VILLA RAMOS

Pai: LUIS RAMOS

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

Onze de setembro de um mil novecentos e cinquenta e quatro

DIA

11

MÊS

09

ANO

1954

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

CÔMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

DALVA RAMOS METZNER

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES

Casamento lavrado no livro B-33, folhas 94, sob o nº 4032. Certifico mais que à margem do termo consta a anotação de óbito de DALVA RAMOS METZNER, falecida em São Paulo, Capital (Via Guilherme/47º Subdistrito), aos 02/09/1972, conforme consta no livro C-5, fls. 192, sob nº 4356. Em seguida consta a anotação de óbito de CARLOS METZNER, falecido em Pirassununga, SP, aos 02/09/2015, conforme consta no livro C-62, fls. 73v, sob nº 14185. NADA MAIS ME CUMPRIA CERTIFICAR.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais,
Interdições e Tutela da Sede

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva - Oficial
Município e Comarca de Pirassununga - SP

Rua Coronel Franco, nº 1134 - Centro - CEP: 13630-136

Telefone: (19) 3561-4774

E-mail: registrocivilpirassununga@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Pirassununga, 10 de setembro de 2015.

Egler Cristina da Silva Souza
Substituta da Oficial

Custas R\$ - Oficial: 42,35; Ipe: 8,45; ISS: 1,25; Total: 52,05

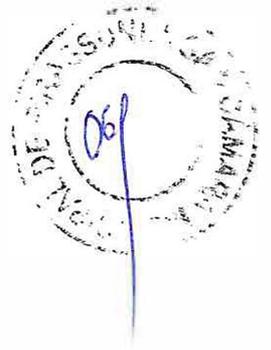
Guia nº 167/2015

Conferente: Egler (2)

11654-1-AA 000007621

11654-1-007001-000000-0013

CARLOS METZNER



PAI: FLORIANO METZNER

MÃE: IZABEL SINOTI METZNER

NASCIMENTO: PIRASSUNUNGA/SP

DN: 16/04/1923.

CASADO COM DALVA RAMOS METZNER EM 05.09.1954

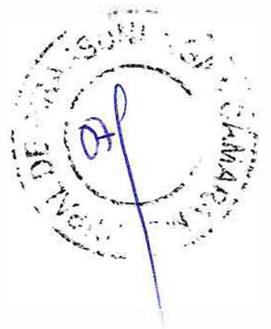
NASCIDO NA REGIÃO RURAL CONHECIDO COMO "TIJUCO PRETO", NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA QUE CONTAVA COM 33 ALQUEIRES. SENDO QUE A PROPRIEDADE PERTENCE A U.S.P. E FICAVA NAS PROXIMIDADES DAS FAMÍLIAS BALADORE E, SINOTI.,

CARLOS METZNER FOI CONTRATADO EM 1943 PARA A ESCOLA AGRÍCOLA, PERTENCENDO AO GRUPO DOS DEZ PRIMEIROS FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS PELO ESTADO. INICIALMENTE ESTES CONTRATADOS FORAM UTILIZADOS PARA ACOMPANHAR OS ENGENHEIROS NAS MEDIÇÕES INICIAIS DO ENTÃO I.Z.I.P – EM 1944 FOI SERVIR AO EXÉRCITO, EM TEMPO DE GUERRA, MAS QUANDO RETORNOU RETOMOU SUAS ATIVIDADES COMO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, ONDE TRABALHOU NA COZINHA, MAIS PRECISAMENTE NAS CALDEIRAS E, POSTERIORMENTE NA BOMBA D'ÁGUA. APÓS CUMPRIR 35 ANOS DE SERVIÇO PÚBLICO APOSENTOU-SE EM 1978. VIVEU ATÉ OS 92 ANOS DE IDADE QUANDO VEIO A FALECER EM 02.09.2015. QUE RESIDIU DURANTE 55 ANOS NA RUA AMADOR BUENO, PROXIMIDADES DA RUA XV DE NOVEMBRO, QUANDO MUDOU-SE PARA A CIDADE JARDIM DEFRENTE A PRAÇA DOS CAJUEIROS, SEMPRE NA COMPANHIA DE SEU FILHO QUANDO VEIO A FALECER NA DATA JÁ ESTIPULADA. QUE APESAR DE SEU PASSAMENTO AOS 92 ANOS, DEIXOU UM GRANDE VAZIO NOS SEUS FILHOS MARIA AP. DO CARMO METZNER DE BELCHIOR E, ANTONIO CARLOS METZNER, BEM COMO, NA NETOSA MARIA CARLA, PEDRO HENRIQUE E, ALICE!

PESSOA ÍNTEGRA, SIMPLES, CUMPRIDORA DE SEUS DEVERES E APESAR DO POUCO ESTUDO PORTADORA DE MUITO CONHECIMENTO, TORNANDO-SE VERDADEIRA AQUELA FRASE, QUE QUANDO MORRE UM HOMEM, EQUIVALE AO INCÊNDIO NUMA BIBLIOTECA.

ATENCIOSAMENTE.

PIRASSUNUNGA 23/07/2020.

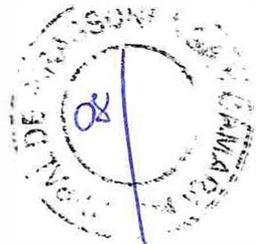


RUA 04 JARDIM ALTO DAS ÁRVORES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- DECRETO Nº 6.678, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016 -

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.195, de 12 de maio de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado de acordo com os termos da Lei Complementar Municipal nº 075/2006, e alterações posteriores, e de conformidade com o Certificado GRAPROHAB nº 294/2016, encartado às fls. 343 à 346 do protocolado supra, o Projeto do Loteamento denominado “Jardim Alto das Árvores”, caracterizado como “Loteamento Predominante Residencial”, situado na zona urbana deste município, na Av. Duque de Caxias Norte, loteamento este composto de uma área de terra contendo 157.450,57 metros quadrados, contendo 208 lotes que é objeto da matrícula 31.618 do CRI local, imóvel esse que conforme referida matrícula, consta pertencer a Quartan Construção e Comércio Ltda., sociedade empresária limitada, cadastrada no CNPJ sob nº 05.802.696/0001-93, com sede na Rua Coronel João Franco Mourão, nº 49, Centro, município de Leme, Estado de São Paulo, tudo conforme consta nos autos do protocolado nº 2.195, de 12 de maio de 2013.

Art. 2º O loteador deverá executar sob as suas expensas, no prazo máximo de dois anos a partir da expedição deste Decreto, todas as obras citadas nos incisos do Artigo 9º, da Lei Complementar Municipal nº 075/06, de acordo com os projetos de infraestrutura e obedecendo os prazos de execução das mesmas, contidos no Cronograma Físico Financeiro, aprovado pela municipalidade, encartado às fls. 347, do protocolado supra, sendo obrigatória a execução das obras abaixo discriminadas:

EXECUÇÃO DE:

I - Abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com Limpeza da área - Terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II - Topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes, e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes;

III - Guias e sarjetas das vias públicas;

IV - Redes de Galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc, conforme Projeto aprovado pelo SAEP;

V - Redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VI - Rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares, conforme projetos aprovados pelo SAEP;

VII - Pavimentação asfáltica das vias públicas;

VIII - Arborização (áreas verdes, praças e vias públicas);

IX - Rede de energia elétrica e de iluminação pública;

X - Placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização horizontal e vertical (sinalização viária).

§ 1º As obras a que se refere este artigo serão executadas com observância das especificações dos projetos executivos, e fiscalizados pelo SAEP, Prefeitura Municipal, e demais órgãos Estaduais, e afins.

§ 2º A execução das redes de energia elétrica e de iluminação pública deverão obedecer as normas da ELEKTRO, as quais deverão ser fiscalizadas e recebidas pela mesma;

§ 3º Antes do início de qualquer obra de infraestrutura do empreendimento, o proprietário deverá comunicar à Municipalidade e Autarquia quando do seu início para fins de fiscalização;

§ 4º Nenhuma obra do empreendimento poderá ter início sem sua prévia solicitação à Municipalidade e Autarquia, para fins de fiscalização. Qualquer obra que não satisfaça as condições de projeto deverá ser refeita pelo empreendedor.

Art. 3º As obras constantes dos incisos I ao X, do artigo 2º, deste Decreto, serão garantidas sua execução, através de escritura pública de hipoteca, lavrada às páginas 345/351, do livro 034, do Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas da Comarca de Pirassununga SP, cujas escrituras, ficam fazendo parte integrante deste Decreto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§ 7º Deverá constar na matrícula que não é permitido desdobro dos lotes aprovadas e registrados;

Art. 5º Não cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 6º Este Decreto ficará caduco se não cumpridas as etapas construtivas da infraestrutura, constantes do cronograma físico financeiro aprovado pela municipalidade, respondendo o empreendedor aos prejuízos que eventualmente causar a terceiros.

Art. 7º A expedição do Alvará de licença para vendas de lotes, bem como, a expedição de Alvará de Construção de residências, ficam condicionados à execução da infraestrutura do loteamento, constantes do inciso IV, do artigo 27, da LCM 075/06, ou seja, a execução no mínimo dos incisos V, VI e IX, do artigo 2º, deste Decreto, desde que referido loteamento, esteja devidamente registrado em cartório.

Art. 8º Se porventura o proprietário do empreendimento não cumprir os prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro da execução das obras de infraestrutura, os pedidos de aprovação de projetos de edificações, ficarão suspensos, até conclusão de todas as obras de infraestrutura do empreendimento.

Art. 9º Completada a execução das obras referidas no Artigo 2º, a Prefeitura Municipal expedirá termo de recebimento das mesmas, desde que estejam a contento, e de acordo com os padrões previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Fica o empreendedor responsável por quaisquer problemas que as obras de infraestruturas possam apresentar, mesmo após terem sido recebidas pela municipalidade, SAEP e demais órgãos afins.

Art. 10 Todas as condições e restrições imputadas para o empreendimento constante dos Artigos deste Decreto, deverão constar do registro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Loteamento, bem como, do Contrato Padrão, de compromisso de compra e venda dos lotes, a ser registrado em cartório.

Parágrafo único. O titular do Cartório de Registro de móveis da Comarca de Pirassununga - SP, deverá fazer cumprir o estabelecido neste Artigo, sob pena de nulidade do ato registrário.

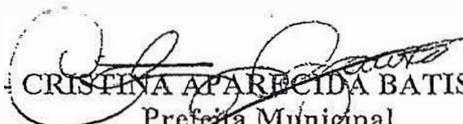
Art. 11 O presente Decreto não implica no reconhecimento da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, e a loteadora, deverá atender a eventuais alterações, se decorrentes do interesse público, determinadas pela municipalidade.

Art. 12 Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado nº 2.195/2013.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, composto no corpo da planta aprovada.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na mesma data revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de novembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA

Oficial

810
Munic. Adm. / Secção
13
13/5/2012

MATR. Nº 31.618

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA Nº 31.618

FICHA Nº

PIRASSUNUNGA 24 DE

maio

DE 2.012

IMÓVEL: Uma área de terras, denominada Gleba "3", originária do imóvel desmembrado da Estância Primavera, situada neste município e comarca, delimitado por um polígono irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 24A, definido pela coordenada plana UTM N: 7.570.031,157 metros, E: 249.042,422 metros, cravado na divisa com reserva permanente da Estância Primavera (Gleba 2), propriedade de José Luis Ferrari e com o córrego De Bem. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Ouro Branco, matrícula 11.323 desta Serventia, de propriedade de Adelino Mudinuti Júnior, com o azimute $41^{\circ}13'23''$ e distância de 6,16 metros até o vértice 25. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Retiro Laranja Azeda, matrícula 12.124 desta Serventia, de propriedade de José Cavalmoreti com os seguintes azimutes e distâncias: $39^{\circ}58'12''$ e 23,44 metros, até o vértice nº 26; $45^{\circ}08'04''$ e 35,26 metros, até o vértice nº 27; $53^{\circ}54'37''$ e 18,77 metros, até o vértice nº 28; $35^{\circ}51'28''$ e 26,79 metros, até o vértice nº 29; $67^{\circ}54'35''$ e 10,91 metros, até o vértice nº 30; $56^{\circ}13'37''$ e 22,36 metros, até o vértice nº 31; $58^{\circ}45'57''$ e 22,79 metros, até o vértice nº 32; $52^{\circ}52'54''$ e 18,68 metros, até o vértice nº 33; $73^{\circ}34'44''$ e 15,32 metros, até o vértice nº 34; $41^{\circ}31'49''$ e 14,53 metros, até o vértice nº 35; $29^{\circ}01'16''$ e 16,51 metros, até o vértice nº 36; $106^{\circ}22'19''$ e 16,21 metros, até o vértice nº 37; $70^{\circ}06'09''$ e 22,76 metros, até o vértice nº 38; $79^{\circ}55'40''$ e 31,83 metros, até o vértice nº 39; $79^{\circ}54'02''$ e 18,59 metros, até o vértice nº 40; $88^{\circ}12'04''$ e 30,42 metros, até o vértice nº 41; $93^{\circ}00'01''$ e 16,13 metros, até o vértice nº 42; $80^{\circ}00'20''$ e 29,39 metros, até o vértice nº 43; $75^{\circ}24'23''$ e 16,05 metros, até o vértice nº 44; $47^{\circ}07'34''$ e 24,74 metros, até o vértice nº 45; $70^{\circ}01'13''$ e 7,65 metros, até o vértice nº 46, cravado na margem direita do córrego De Bem; deste, segue confrontando com o Sítio São José, matrícula 12.505 desta Serventia, de propriedade de José Prado da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: $128^{\circ}43'51''$ e 178,50 metros, até o vértice nº 47; $119^{\circ}37'23''$ e 100,37 metros, até o vértice nº 48; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328, com azimute $203^{\circ}12'02''$ e 160,41 metros, até o vértice nº 49; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328 nos primeiros 80,20 metros e os 117,42 metros finais com a Avenida Duque de Caxias Norte, totalizando 197,62 metros e azimute $210^{\circ}56'24''$; até o vértice VI, cravado na divisa com a Estância Primavera e com a Avenida Duque de Caxias Norte; deste, segue confrontando com a Gleba 1 (área remanescente), matrícula 31.619, propriedade de Quartan Construção e Comércio Ltda., até o vértice III, com os seguintes azimutes e distâncias: $306^{\circ}24'53''$ e 177,47 metros até o vértice V;

continua no verso

CONTINUAÇÃO

216°25'21" e 25,00 metros até o vértice IV; 306°24'53" e 29,00 metros até o vértice III; deste, segue confrontando com a Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute 306°24'53" e distância de 314,29 metros até o vértice inicial nº 24A; originário desta descrição contendo um perímetro de 1.627,95 (um mil seiscentos e vinte e sete vírgula noventa e cinco) metros e uma área de 157.450,57 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta vírgula cinquenta e sete) metros quadrados, ou 15,74 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Cadastrado no INCRA sob nº. 619.060.008.079-8, com os seguintes dados: área total 29,6000ha., módulo rural 63,8709ha., número de módulos rurais 0,31, módulo fiscal 18,0000ha., número de módulos fiscais 1,6400, fração mínima de parcelamento 3,0000ha., com a denominação de Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira 5 km.

PROPRIETÁRIA: QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., sociedade empresária limitada, estabelecida na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.802.696/0001-93.

REGISTRO ANTERIOR: R.5/M.22.489, de 21 de dezembro de 2011, deste registro. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercilia Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, *[assinatura]* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Av.1 - em 24 de maio de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi instituída uma área de RESERVA LEGAL, cuja descrição perimétrica inicia-se no vértice denominado F2, cravado na divisa com a Reserva Permanente da Estância Primavera, com a área de Reserva Legal da Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari; deste, segue pelo azimute 43°17'27" e ao percorrer uma distância de 101,065 (cento e um vírgula zero sessenta e cinco) metros, encontra o vértice G; deste, segue pelo azimute 59°45'05" e ao percorrer uma distância de 121,632 (cento e vinte e um vírgula seiscentos e trinta e dois) metros, encontra o vértice H; deste, mede em desenvolvimento de curva 104,062 (cento e quatro vírgula zero sessenta e dois) metros, formado por um arco circular de raio 233,919 (duzentos e trinta e três vírgula novecentos e dezenove) metros e ângulo central 85°00'45", ou pela corda do arco, com azimute 82°14'35" e ao percorrer uma distância de 103,206 (cento e três vírgula duzentos e seis) metros, encontra o vértice I; deste, mede em desenvolvimento de curva 116,305 (cento e dezesseis vírgula trezentos e cinco) metros, formado por um arco circular de raio 107,174 (cento e sete vírgula cento e setenta e quatro) metros e ângulo central 52°47'51", ou pela corda do arco, com azimute 67°24'45" e ao percorrer uma distância de 103,422 (cento e três vírgula quatrocentos e vinte e dois) metros, encontra o vértice J. Do vértice F1 até o vértice J confronta com a reserva permanente da

continua na ficha 2

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial

814



MATR. N° 31.618

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N° 31.618

FICHA N° 2

PIRASSUNUNGA

DE

DE

IMÓVEL: (continuação)

Estância Primavera. Deste segue pelo azimute $128^{\circ}43'31''$ e ao percorrer uma distância de 138,123 (cento e trinta e oito vírgula cento e vinte e três) metros, encontra o vértice K, confrontando do vértice J ao vértice K com a propriedade de José Prado da Silva, matrícula 12.505; deste, segue pelo azimute $263^{\circ}35'25''$ e ao percorrer uma distância de 277,598 (duzentos e setenta e sete vírgula quinhentos e noventa e oito) metros, encontra o vértice L; deste, segue pelo azimute $239^{\circ}45'05''$ e ao percorrer uma distância de 105,004 (cento e cinco vírgula zero zero quatro) metros, encontra-se o vértice M; deste, segue pelo azimute $223^{\circ}17'27''$ e ao percorrer uma distância de 82,549 (oitenta e dois vírgula quinhentos e quarenta e nove) metros encontra o vértice F3, do vértice K até o vértice F3 confronta com a área de cultura da Gleba 3; deste, segue confrontando com a área de Reserva Legal da Gleba 2, matrícula 31.617, alienada a José Luis Ferrari, pelo azimute $306^{\circ}24'53''$ e ao percorrer uma distância de 70,53 (setenta vírgula cinquenta e três) metros, encontra o vértice F2; originário desta descrição, contendo um perímetro de 1.105,039 (um mil cento e cinco vírgula zero trinta e nove) metros e área total de 33.627,709 (trinta e três mil seiscentos e vinte e sete vírgula setecentos e nove) metros quadrados, ou 3,36 (três vírgula trinta e seis) hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos constante da Av.2/M.22.489. A Escrevente, (Maria Ercilla Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

R.2/ em 24 de maio de 2.012. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 18 de abril de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro nº. 399, páginas 261/270, re-ratificada em 18 de maio de 2.012, nas mesmas Notas, no livro nº. 400, páginas 211/219, a proprietária Quartan Construção e Comércio Ltda., já qualificada, VENDEU O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a ALEXANDRE ARAUJO PODBOI, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da cédula de identidade RG nº. 11.977.439-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 156.901.168-07, residente e domiciliado na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, 799, ap. 141; e ANTONIO CARLOS HILSDORF ROCHA, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG número

continua no verso

CONTINUAÇÃO

20.301.343-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 175.547.078-92, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com MÁRCIA MARIA FANTIN ROCHA, brasileira, veterinária, portadora da cédula de identidade RG nº. 20.086.668-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 078.831.948-52, residentes e domiciliados na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, pelo preço de R\$90.000,00 (noventa mil reais). A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Of. R\$553,67; E. R\$157,36; Cart. R\$116,56; R.C. R\$29,14; T.J. R\$29,14.

R.03 – Em 15 de março de 2.013. HIPOTECA.

Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras e de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Ferrari II, lavrada em 03 de setembro de 2.012, no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, no livro 403, páginas 181/190, os proprietários Alexandre Araujo Podboi, solteiro, maior, e Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e sua mulher Marcia Maria Fantin Rocha, todos já qualificados, DERAM à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ.45.731.650/0001-45, em primeira e especial hipoteca o imóvel desta matrícula (juntamente com o imóvel matriculado sob número 31.617, livro 2, desta Serventia), para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado Jardim Ferrari II (R.4/M.31.619) de propriedade da Quartan Construção e Comércio Ltda., CNPJ. 05.802.696/0001-93, com sede na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, no valor de R\$3.369.785,52 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês subsequente à data do Decreto Municipal nº. 4.815, de 18 de setembro de 2.012, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela Prefeitura Municipal local, arquivado junto ao processo do loteamento denominado Jardim Ferrari II. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Oficial, (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

Emolumentos cotados no R.3/M.31.617.

AV.04 – Em 10 de setembro de 2.015. Protocolo 127008 de 02/09/2015.

CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula foi liberado da garantia hipotecária constante do R.03 retro, à vista de autorização dada pela Municipalidade desta cidade no instrumento particular datado de 14 de agosto de 2.015, que fica arquivado nesta Serventia. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 167/

continua na ficha 3

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



MATR. Nº 31.618

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL	
MATRÍCULA Nº 31.618	FICHA Nº 38	CNS nº 11.965-1
PIRASSUNUNGA	DE	DE

IMÓVEL: (continuação)

AV.05 - Em 22 de outubro de 2.015. Protocolo 127833 de 15/10/2015.

CADASTRO.

Procede-se a esta averbação conforme autorizado na escritura de compra e venda a seguir referida e em consonância com o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR, emissão 2010/2011/2012/2013/2014, para constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob nº. 950.165.185.418-2, com os seguintes dados: área total 15,7450 ha, número de módulos rurais 0,00, número de módulos fiscais 0,8747, fração mínima de parcelamento 3,00 ha, com a denominação de Gleba 3 da Estância Primavera, indicação para localização do imóvel: Estrada Velha Porto Ferreira, km 5. Número do Imóvel na Receita Federal (NIRF) 0.275.763-0. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 196

R.06 - Em 22 de outubro de 2.015. Protocolo 127833 de 15/10/2015.

COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda lavrada em 06 de outubro de 2.015, no Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do distrito de Cachoeira de Emas, neste município e comarca, no livro 19, páginas 225/229, os proprietários Alexandre Araujo Podboi, solteiro, maior, e Antonio Carlos Hilsdorf Rocha e sua mulher Marcia Maria Fantin Rocha, já qualificados, venderam o imóvel desta matrícula a QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, sociedade empresaria limitada, com sede na cidade de Leme, deste Estado, na Rua Coronel João Franco Mourão, 49, CNPJ. 05.802.696/0001-93, pelo preço de R\$90.000,00. Valor declarado: R\$370.000,00. A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Responsável p/ Expediente, (Dirce Capodifoglio Zanichelli). Rec. guia: 196

AV.7 - Em 27 de Junho de 2018. Protocolo nº 147.980 de 06/06/2018.

RETIFICAÇÃO.

Procede-se a presente averbação nos termos do artigo 213, I, b, da Lei nº. 6.015/73, para constar que o imóvel objeto desta matrícula, após atualização dos confrontantes, passou a ter a seguinte descrição: Uma área de terras denominada Gleba "3", originária do imóvel desmembrado da Estância Primavera, situada neste município e comarca, delimitado por um polígono

Continua no verso

MATR. Nº 31.618

FICHA Nº 3

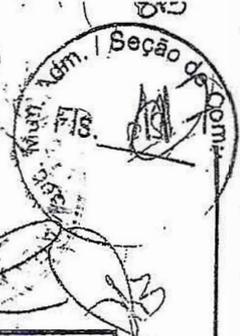
CONTINUAÇÃO

irregular, cuja descrição inicia-se no vértice denominado nº 24A, definido pela coordenada plana UTM N: 7.570.031,157 metros, E: 249.042,422 metros, cravado na divisa com reserva permanente da Estância Primavera (Gleba 2) e com o córrego De Bem. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Ouro Branco, matrícula 11.323, com o azimuth $41^{\circ}13'23''$ e distância de 6,16 metros até o vértice 25. Deste, segue pela margem direita do citado córrego de montante para jusante, confrontando na outra margem com o Sítio Retiro Laranja Azeda, matrícula 12.124 com os seguintes azimuths e distâncias: $39^{\circ}58'12''$ e 23,44 metros, até o vértice nº 26; $45^{\circ}08'04''$ e 35,26 metros, até o vértice nº 27; $53^{\circ}54'37''$ e 18,77 metros, até o vértice nº 28; $35^{\circ}51'28''$ e 26,79 metros, até o vértice nº 29; $67^{\circ}54'35''$ e 10,91 metros, até o vértice nº 30; $56^{\circ}13'37''$ e 22,36 metros, até o vértice nº 31; $58^{\circ}45'57''$ e 22,79 metros, até o vértice nº 32; $52^{\circ}52'54''$ e 18,68 metros, até o vértice nº 33; $73^{\circ}34'44''$ e 15,32 metros, até o vértice nº 34; $41^{\circ}31'49''$ e 14,53 metros, até o vértice nº 35; $29^{\circ}01'16''$ e 16,51 metros, até o vértice nº 36; $106^{\circ}22'19''$ e 16,21 metros, até o vértice nº 37; $70^{\circ}06'09''$ e 22,76 metros, até o vértice nº 38; $79^{\circ}55'40''$ e 31,83 metros, até o vértice nº 39; $79^{\circ}54'02''$ e 18,59 metros, até o vértice nº 40; $88^{\circ}12'04''$ e 30,42 metros, até o vértice nº 41; $93^{\circ}00'01''$ e 16,13 metros, até o vértice nº 42; $80^{\circ}00'20''$ e 29,39 metros, até o vértice nº 43; $75^{\circ}24'23''$ e 16,05 metros, até o vértice nº 44; $47^{\circ}07'34''$ e 24,74 metros, até o vértice nº 45; $70^{\circ}01'13''$ e 7,65 metros, até o vértice nº 46, cravado na margem direita do córrego De Bem; deste, segue confrontando com o Sítio São José, matrícula 12.505, com os seguintes azimuths e distâncias: $128^{\circ}43'51''$ e 178,50 metros, até o vértice nº 47; $119^{\circ}37'23''$ e 100,37 metros, até o vértice nº 48; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328, com azimuth $203^{\circ}12'02''$ e 160,41 metros, até o vértice nº 49; deste, segue confrontando com a Estrada Estadual SP 328 nos primeiros 80,20 metros e os 117,42 metros finais com a Avenida Duque de Caxias Norte, totalizando 197,62 metros e azimuth $210^{\circ}56'24''$, até o vértice VI; deste, segue confrontando com a Avenida Duque de Caxias Norte, Lote 16 da Quadra K do Loteamento denominado Jardim Ferrari II, objeto da matrícula nº. 32.236 e com os Lotes 14, 13, 12, 11, 10, 09, 08, 07, 06, 05, 04, 03, 02 e 01 da Quadra K do Loteamento denominado Jardim Ferrari II, objeto das matrículas nºs.: 32.234, 32.233, 32.232, 32.231, 32.230, 32.229, 32.228, 32.227, 32.226, 32.225, 32.224, 32.223, 32.222 e 32.221 até o vértice V, com o seguinte azimuth e distância: $306^{\circ}24'53''$ e 177,47 metros; deste, segue confrontando com lote 01 da Quadra K do Loteamento denominado Jardim Ferrari II, objeto da matrícula nº. 32.221 com o seguinte azimuth e distância: $306^{\circ}25'21''$ e 25,00 metros até o vértice IV; deste, segue confrontando com a Rua Ítalo José Mendes de Oliveira com o seguinte azimuth e distância $216^{\circ}24'53''$ e 29,00 metros até o vértice III; deste, segue confrontando com a Gleba 2, matrícula 31.617, pelo azimuth $126^{\circ}24'53''$ e distância de 314,27 metros até o vértice inicial nº 24A; originário desta descrição contendo um perímetro de 1.627,95 (um mil seiscientos e vinte e sete vírgula noventa e cinco) metros e uma área de 157.450,57 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta vírgula cinquenta e sete) metros quadrados.

Continua na ficha nº 4

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

RODRIGO RODRIGUES CORREIA
Oficial



MATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP		
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL		
IN CRA	<i>f</i>	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA: Nº 31.618	FICHA Nº 4	CNS nº 11.965-1
PIRASSUNUNGA, DE DE		
<p>IMÓVEL: (continuação) ou 15,74 hectares. Todas as coordenadas descritas estão representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° W.Gr, tendo como Datum SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, Escrevente, <u>Roberto</u> (Fernando Vitorino). Emol. R\$16,06; Est. R\$4,57; Cart. R\$3,12; R.C. R\$0,85; T.J. R\$1,10; M.P. R\$0,77; I.M. R\$0,50; TOTAL R\$26,97.</p>		
<p>R.8 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018. HIPOTECA. Pela escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do Jardim Alto das Árvores, lavrada em 05 de outubro de 2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga-SP, no livro nº 034, páginas 345/351, a proprietária QUARTAN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, já qualificada, DEU à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, com sede nesta cidade, na Rua Galício Del Nero, 51, Paço Municipal, CNPJ nº 45.731.650/0001-45, em hipoteca o imóvel desta matrícula, para garantia da completa execução das obras de infraestrutura do loteamento que denominar-se-á JARDIM ALTO DAS ÁRVORES, no valor total de R\$3.916.272,39, no prazo de 24 meses, conforme constante da aludida escritura e do cronograma físico e financeiro aprovado pela municipalidade local. Substituto do Oficial, <u>Lino Correia Barros (Neto)</u>. Emol. R\$5.085,24; Est. R\$1.445,28; Cart. R\$989,21; R.C. R\$267,64; T.J. R\$349,01; M.P. R\$244,09; I.M. R\$157,28; TOTAL R\$8.537,75</p>		
<p>AV.9 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018. ALTERAÇÃO DO PERÍMETRO DE RURAL PARA URBANO. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento de 13 de dezembro de 2016, acompanhado do protocolo nº 54000.066884/2018-80, expedido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Superintendência Regional do Estado de São Paulo - SR(08), certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, emitida em 03/04/2018, com código de controle nº D0A8 D22B 59DB 8D28, e certidão expedida em 07/06/2018 pela Municipalidade desta cidade, para constar que o imóvel desta matrícula passou a integrar a zona urbana deste</p>		

Continua no verso

11965-1-098001-106000-1217

CONTINUAÇÃO

município, tendo sua destinação alterada de rural para urbano o que resultou no cancelamento do cadastro no INCRA, e que atualmente encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal local como contribuinte nº 6887.108.001.001.00.4. Substituto do Oficial, [assinatura] (Lino Correia Barros Neto). Emol. R\$16,06; Est. R\$4,57; Cart. R\$3,12; R.C. R\$0,85; T.J. R\$1,10; M.P. R\$0,77; I.M. R\$0,50; TOTAL R\$26,97

R.10 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018.

LOTEAMENTO.

Quartan Construção e Comércio Ltda, CNPJ nº 05.802.696/0001-93, na qualidade de proprietária do imóvel da presente matrícula, implantará sobre a totalidade do mesmo um loteamento, o qual denominou JARDIM ALTO DAS ÁRVORES, conforme planta e memorial descritivo que juntou. Em 25 de abril de 2018 requereu o seu registro nos termos da Lei de Parcelamento do Solo, juntando toda a documentação exigida pelo art. 18 da Lei nº 6.766/79, arquivada neste Oficial. Os lotes do referido loteamento serão servidos de arruamento composto pelas Ruas "1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", e "Prolongamento da Avenida Duque de Caxias Norte". O loteamento denominado "JARDIM ALTO DAS ÁRVORES", será dotado das seguintes obras de infraestrutura: abertura das vias de comunicação (ruas) e da área de recreação, com limpeza da área - terraplanagem de apoio, com proteção superficial do solo, obras de drenagem e muros de arrimo; topografia: locação e colocação de marcos de concreto de alinhamento e nivelamento dos lotes e dos localizados nos ângulos e curvas das vias projetadas e nas divisas dos lotes; guias e sarjetas das vias públicas; redes de galerias de águas pluviais - execução de bocas de lobo etc.; redes de coleta de esgoto com ligações domiciliares ao coletor tronco do loteamento, até o emissário, quando for o caso; rede de abastecimento de água com ligação da rede interna do loteamento, até a adutora existente incluídas as ligações domiciliares; pavimentação asfáltica das vias públicas; arborização (áreas verdes, praças e vias públicas); rede de energia elétrica e de iluminação pública; placas indicativas de nome de vias públicas e sinalização horizontal e vertical (sinalização viária); orçadas em R\$ 3.916.272,39, que deverão ser executadas de acordo com o cronograma físico financeiro das obras de infraestrutura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses. DA GARANTIA: a hipoteca foi constituída através da escritura pública de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Alto das Árvores, lavrada em 05/10/2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga - SP, no livro nº 034, páginas 345/351, registrada sob nº R.8 desta matrícula, cujo o ônus recairá tão somente sobre os lotes de números: 01 ao 07 da quadra "B"; lotes 01, 14 e 28 da quadra "C"; lotes 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D"; lotes 01 ao 12 da quadra "E"; lotes 01 ao 03, 07 ao 10, 29 e 30 da quadra "F"; lotes 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G"; lote 01 da quadra "H"; lotes 18, 24 ao 28 da quadra "I"; lotes 05 ao 10 e 15 da quadra "J", do loteamento Jardim Alto das Árvores. DA

Continua na ficha nº 5

814
 Mun. adm.
 Fls.
 179

MATR. Nº

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 31.618	FICHA Nº 5
PIRASSUNUNGA	DE
CNS nº 11.965-1	DE

IMÓVEL: (continuação)
DESCRIÇÃO DO LOTEAMENTO: o loteamento conterà 10 (dez) quadras, subdivididas em 208 (duzentos e oito) lotes, da seguinte forma: quadra "A" - Área Verde; quadra "B" - Sistema de Lazer, Área Institucional e 7 lotes; quadra "C" - 28 lotes; quadra "D" - 30 lotes; quadra "E" - 12 lotes; quadra "F" - 30 lotes; quadra "G" - 28 lotes; quadra "H" - 24 lotes; quadra "I" - 32 lotes e quadra "J" - 17 lotes, totalizando em lotes uma área de 55.594,32 m², ou 35,309%. As áreas públicas estão distribuídas da seguinte forma: Sistema Viário - 41.725,43 m² ou 26,501%, Área Institucional - 7.872,52 m² ou 5%, Área Verde/APP - 36.513,24 m² ou 23,190%, Sistema de Lazer - 15.745,06 m² ou 10%, totalizando assim a plenitude do imóvel desta matrícula, ou seja, 157.450,57 m². **DAS APROVAÇÕES:** O projeto do loteamento denominado **JARDIM ALTO DAS ÁRVORES** foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal local em 22/11/2016, através do Decreto nº 6.678/2016, tendo recebido o Certificado expedido pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB - nº 294/2016 em 12/07/2016. **DAS RESTRIÇÕES:** Ao presente loteamento serão impostas as seguintes restrições urbanísticas convencionais: deverão atender o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 76/07 e alterações posteriores; o recuo frontal das edificações será de 4,00 metros, e o percentual da área a ser edificada, deverá atender no que couber o que dispõe o Decreto Estadual nº 13.069/78, bem como o art. 41 da LCM 80/07; a taxa de permeabilidade será de 20% e a taxa de ocupação deverá obedecer a Lei de Zoneamento vigente; será permitido a construção de garagem dentro do recuo de 4,00 metros em metade do terreno desde que a mesma não receba fechamento em sua totalidade; quanto a utilização fica definido os lotes 01 ao 07 da quadra "B", 15 ao 28 da quadra "C", 01 ao 15 da quadra "F", 01 e 28 da quadra "G", 11 ao 24 da quadra "H", 01 ao 18 da quadra "I", 15 e 16 da quadra "J" como sendo comerciais/residenciais e os demais exclusivamente residenciais unifamiliar; fica vedado a construção de área de lazer para exploração comercial; fica vedado o desdobro dos lotes. Para conhecimento geral foi expedido edital em 25/06/2018, que foi afixado no quadro próprio do Cartório, assim como publicado por três vezes consecutivas, edições dos dias 29 de junho, 06 e 13 de julho de 2018, no jornal JC Regional, de circulação nesta cidade. No dia 30 de julho de 2018 expôs o prazo de 15 (quinze) dias para que o eventual interessado se opusesse ao registro do loteamento, sem que qualquer impugnação fosse apresentada, razão pela qual foi procedido o presente registro. Substituto do Oficial, (Lino Correia Barros Neto), Emol. R\$3.340,48; Est. R\$950,56; Cart. R\$643,96; R.C. R\$176,80; T.J.

Continua no verso

107000
 44007
 1195E-1-095001-109000-1217

MATR. Nº 31.618

FICHA Nº 5

VERSO

CONTINUAÇÃO

R\$228,80; M.P. R\$160,16; I.M. R\$104,00; TOTAL R\$5.609,76

AV.11 - Em 31 de Julho de 2018. Protocolo nº 147.505 de 25/04/2018.

HIPOTECA - GARANTIA DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Procede-se a esta averbação para constar que a garantia hipotecária objeto do R.8 desta matrícula, em razão do registro do loteamento (R.10), foi desmembrada e passou a recair com exclusividade sobre os lotes: 01 ao 07 da quadra "B"; lotes 01, 14 e 28 da quadra "C"; lotes 01, 14 ao 16, 29 e 30 da quadra "D"; lotes 01 ao 12 da quadra "E"; lotes 01 ao 03, 07 ao 10, 29 e 30 da quadra "F"; lotes 07 ao 09, 14 ao 28 da quadra "G"; lote 01 da quadra "H"; lotes 18, 24 ao 28 da quadra "I"; lotes 05 ao 10 e 15 da quadra "J", tudo conforme precedente autorizativo da corregedoria permanente - decisão judicial proferida pela MMª Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca e Corregedora Permanente (proc nº 628/2004), nos termos do Decreto Municipal nº 6.678 de 22 de novembro de 2016 e da escritura de hipoteca para garantia de execução de obras de infraestrutura do loteamento Jardim Alto das Árvores, lavrada em 05/10/2016, no Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira de Emas, Pirassununga - SP, no livro nº 34, páginas 345/351. Substituto do Oficial *L. C. Barros* (Lino Correia Barros Neto). Emol. R\$0,00; Est. R\$0,00; Cart. R\$0,00; R.C. R\$0,00; T.J. R\$0,00; M.P. R\$0,00; I.M. R\$0,00; TOTAL R\$0,00.

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão, composta de 10 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 31618, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 02/08/2018. N.º Padidat: N.º Prontidão: 10046	ISENTA DE SELOS E EMOLUMENTOS
PRAZO DE VALIDADE	Comprovância feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/85, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 56/29, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<i>Phelipe</i> Phelipe Marcelo Berritta Laderoza Escrivão
Pirassununga, 03 de agosto de 2018	

Assunto **Projetos de Lei para parecer**
De Câmara Pirassununga
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>
Para Juliana Barbosa <ntbarbosaadvocacia@yahoo.com.br>
Data 2020-07-27 10:18
Prioridade Alta



- PL_106_2020.pdf(~7,2 MB)
- PL_107_2020.pdf(~330 KB)

Prezado Senhor

Nilton Barbosa,

Assessor Jurídico,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 106/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que visa denominar de CARLOS METZNER, a Rua 04, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município; e

- **Projeto de Lei nº 107/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias disponibilizarem dispenser de álcool gel antisséptico nas agências bancárias e em locais que tenham caixas eletrônicos.

Atenciosamente,

--
Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo - Secretaria
Câmara Municipal de Pirassununga

Foto contato telefônico
em 27/07/2020, às 10h50min.

genniofday



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 28 de julho de 2020.

Ref. Projeto de Lei nº 106/2020

Autoria: Vereador Vítor Naressi Netto.

Ementa: "Visa denominar de **CARLOS METZNER**, a rua 04, do loteamento (Jardim Alto das Árvores), neste Município".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, para analisar os aspectos técnicos jurídicos do Projeto de Lei nº 106/2020, de autoria do Vereador Vítor Naressi Netto, visando denominar de **CARLOS METZNER**, a rua 04 localizada no loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município, passo a tecer as considerações abaixo, em caráter consultivo.

O Projeto de Lei vem com sua justificativa adequada, estando cumpridos os requisitos extrínsecos para a apreciação e em se tratando de competência exclusiva da Câmara a denominação de ruas e logradouros públicos (inciso XIV, do artigo 25 da LOM).

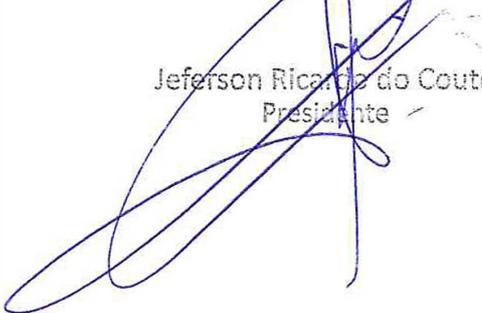
A denominação de logradouros públicos é matéria de competência do Município, conquanto seja assunto de relevante interesse local. O artigo 30 da Constituição da República elenca a competência legislativa dos Municípios, e dentre elas está, em seu inciso 1, "legislar sobre assuntos de interesse local".

Da mesma forma, como norma de repetição obrigatória da Carta Maior, o artigo 25 da Lei Orgânica do Município de

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e
encaminhamento de cópia aos Vereadores,
observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 29 / 07 / 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, estabelece a competência da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I - assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

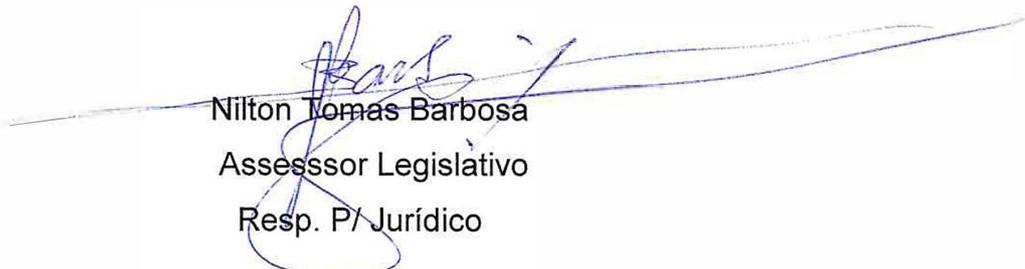
(...)

XIV - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas.

Na espécie foram cumpridos satisfatoriamente os requisitos para que a denominação pretendida seja acatada. A certidão de óbito apresentada e demais documentos cumprem o requisito do artigo 2º, parágrafo 1º, da Resolução 150 da Câmara Municipal de Pirassununga. Ademais, o Senhor CARLOS METZNER foi pessoa relevante para a comunidade pirassununguense, conforme os dados biográficos fornecidos por seus familiares.

Dessa forma, tratando de norma simples, não encontramos óbice ao prosseguimento da matéria, quer com relação a sua legalidade ou inconstitucionalidade.

É o parecer, sub censuram da E. Comissão de Justiça, para a decisão de discricionariedade da apreciação Plenária.


Nilton Tomás Barbosa

Assessor Legislativo

Resp. P/ Jurídico

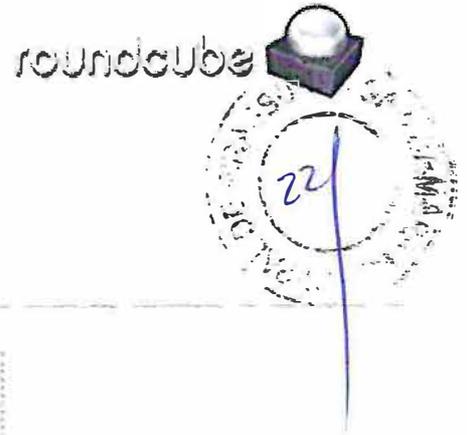
Assunto **Documento "PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2020-07-29 15:09

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

Data: 2020-07-29 **Hora:** 15:09:09
Nome: Secretaria Geral **Usuario:** secretaria
E-mail: secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.12

Informacao do Documento

Titulo: PARECER ADVOGADO PROJETOS DE LEI

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

Descricao:

- Projeto de Lei nº 106/2020;
- Projeto de Lei nº 107/2020;

Atenciosamente,

Jeferson Ricardo Couto
Presidente

Nome: Pareceres_PL_106_107_2020.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 8395058

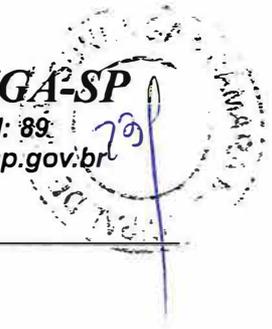
AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 106/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de CARLOS METZNER, a Rua 04, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 03 AGO 2020


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Vitor Naressi Netto
Relator


Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



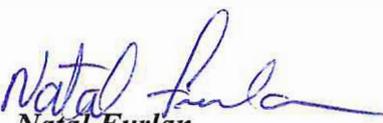
PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 106/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de CARLOS METZNER, a Rua 04, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões, 03 AGO 2020


Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Presidente


Natal Furlan
Relator


Edson Sidinei Vick
Membro



REQUERIMENTO ENCAMINHE-SE AO SENHOR
 Nº 342/2020 _____ PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões

 PRESIDENTE

APROVADO
 Providencie-se a respeito
 Sala das Sessões, 03 AGO. 2020 da

 PRESIDENTE

SEM EFETO

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, **Projeto de Lei nº 106/2020**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **visa denominar de "CARLOS METZNER"**, a Rua 04, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2020.

Walter Lulca

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 José Antonio Camargo de Castro
 Vereador

[Handwritten signature]

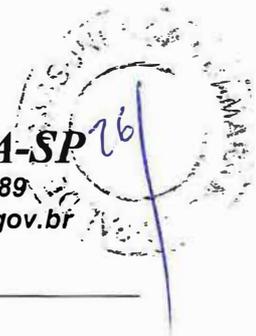
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
 Mercado

[Handwritten signature]
 Wallace



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5515 **PROJETO DE LEI Nº 106/2020**

“Visa denominar via pública de Carlos Metzner”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "CARLOS METZNER", a Rua 04, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

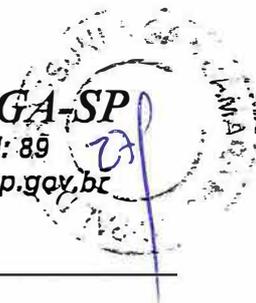
Pirassununga, 04 de agosto de 2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 0709 /2020-SG

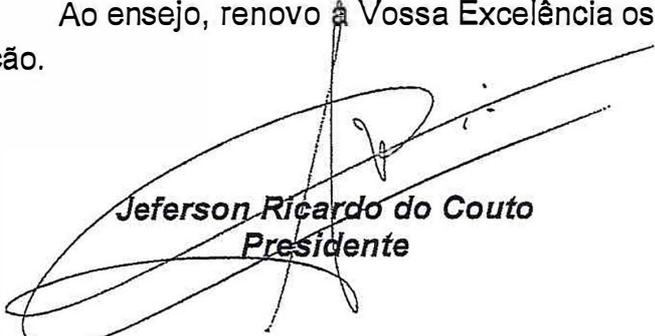
Pirassununga, 04 de agosto de 2020.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo para as providências pertinentes, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 275 a 289/2020; e Pedidos de Informações nºs 130, 131, 132, 133, 134 e 135/2020, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 03 de agosto de 2020.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5510, 5511, 5512, 5513, 5514, 5515, 5516 e 5517, referentes aos Projetos de Lei nºs 100, 101, 103, 104, 105, 106, 108 e 109/2020, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar nº 175, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 01/2020, cujos projetos de autoria de Vereadores seguem cópia anexa.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Excelentíssimo Senhor
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
Pirassununga, 4/8/2020
Daverson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 121/2020

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei.
A disposição dos Edis:
Piras: 05/08/2020.

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei Complementar nº 174/2020 e das Leis nºs 5.590, 5.591, 5.592, 5.593, 5.594, 5.595, 5.596 e 5.597/2020.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador
JEFERSON RICARDO DO COUTO
Câmara Municipal de Pirassununga
Nesta

01954-Câmara Pirassununga-05/08/2020-14:45:107ES614050005 1



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.595, de 05 de agosto de 2020**, que “**visa denominar de CARLOS METZNER, a Rua 04, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 106/2020, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 10 de agosto de 2020.

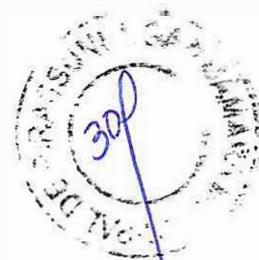

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.595, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

“Visa denominar via pública de Carlos Metzner”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**CARLOS METZNER**”, a **Rua 04**, do loteamento **Jardim Alto das Árvores**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

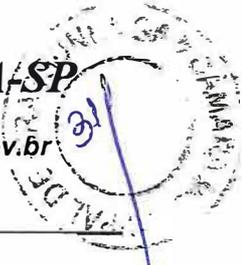
Publicada na Portaria.
Data supra.


GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 085, de 13 de agosto de 2020, da **Lei nº 5.595, de 05 de agosto de 2020, que “visa denominar de CARLOS METZNER, a Rua 04, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 106/2020, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 17 de agosto de 2020.

Jéssica Pereira de Godoy
Analista Legislativo Secretaria

Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085

contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.592, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Andejaro Ferreira da Silva".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ANDEJARO FERREIRA DA SILVA", a Rua 01, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.593, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Diego Augusto Oliveira da Silva - Cabo Diego Silva".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA - CABO DIEGO SILVA", a Rua 10, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.594, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Abílio Ferreira Fernandes".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ABÍLIO FERREIRA FERNANDES", a Rua 03, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- LEI Nº 5.595, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 -

"Visa denominar via pública de Carlos Metzner".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "CARLOS METZNER", a Rua 04, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Pirassununga, 13 de agosto de 2020 | Ano 07 | Nº 085

Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.596, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –

“Visa denominar área verde de Zuleika Thomazi da Silva - Mãe Zuleika”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “ZULEIKA THOMAZI DA SILVA - MÃE ZULEIKA - MÃE ZUZU” a área verde situada entre as Ruas Nilton Sebastião Garcia e Mauro Boizan, Jardim dos Ipês, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.597, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 –

“Visa denominar via pública de João de Paula Ramos”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “JOÃO DE PAULA RAMOS”, a Rua 05, do loteamento Jardim Alto das Árvores, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 5 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.598, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 –

“Visa denominar via pública de Wilson Ferreira”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “WILSON FERREIRA”, a Rua 04, do loteamento Terramérica RS, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 12 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.

– LEI Nº 5.599, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 –

“Altera dispositivo na Lei nº 5.564, de 23 de junho de 2020, que cria a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 5.564, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Semana da Cultura Nordestina no Município de Pirassununga, a ser comemorada anualmente, na segunda semana do mês de maio.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 12 de agosto de 2020.